



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani

MENSAGEM Nº 47 /2016.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para despesas com devolução de saldo de convênio.**".

A presente proposição justifica-se na necessidade de suplementar no Orçamento Anual de 2016, o valor de R\$ 4.081,72 (quatro mil e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) para completar a quantia de R\$ 51.241,77 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos) a ser restituída a FUNASA referente ao saldo do convênio FUNASA n.º 367/2009.

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 64/2016

<b>PROTOCOLO</b> Câmara Municipal de Marilândia - ES N.º <u>665</u> Fls. <u>064</u> Livro <u>11</u> Marilândia - ES - Em: <u>07/11/2016</u>
--

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para despesas com devolução de saldo de convênio.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesa com a devolução de saldo de convênio destinado a construção de reservatório de água, no montante de R\$ 4.081,72 (quatro mil, oitenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** A dotação orçamentária a ser suplementada no orçamento vigente esta demonstrada no Anexo I, e os recursos utilizados para a referida suplementação são provenientes das seguintes fontes:

- Excesso de arrecadação -----R\$ 4.074,57
- Superávit Financeiro 2015 -----R\$ 7,15

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 07 de novembro de 2016.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I			
			R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
016	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO		
016	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO		
04	ADMINISTRAÇÃO		
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
2.118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO E GOVERNO		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	15020010 – Convênio Federal	4.074,57
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	35020010 – Convênio Federal	7,15